



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, tendo em vista o contrato celebrado com Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC (Contrato n. 104163/2026 - Processo SEI Nº 26.0.000062712-6), torna público que será realizado Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos, sob regime jurídico estatutário, de Agente Comunitário da Saúde do quadro de pessoal da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, bem como para formação de cadastro reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante no processo nº 26.0.000019561-7, conforme preceitos do Decreto Municipal nº 11.496/96 e critérios a seguir especificados.

1. QUADRO DE VAGAS

Distrito Sanitário	Unidades de Saúde	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)²	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)²	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)²	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos
Humaitá/Navegantes	Diretor Pestana; Navegantes; Farrapos; Fradique Vizeu; Mário Quintana	1 + CR ¹	-	-	-	
	Iapi; Conceição; Floresta; Jardim Itu; Vila Ipiranga	1 + CR ¹	-	-	-	

Leste	Morro				
	Santana;				
	Barão de				
	Bagé; Bom				
	Jesus;				
	Coinma;				
	Divina				
	Providência;				
	Jardim				
	Carvalho;	1 +			
	Laranjeiras;	CR ¹	-	-	-
	Mato				
	Sampaio;				
	Milta				
Lomba do Pinheiro	Rodrigues;				
	Sesc; Tijuca;				
	Vila Brasília;				
	Vila Fátima;				
	Vila Jardim;				
	Vila Pinto				
	Esmeralda;				
	Herdeiros;				
	Unidade de				
	Saúde				
	Indígena de				
	Porto				
	Alegre;				
	Lomba do	1 +			
Norte	Pinheiro;	CR ¹	-	-	-
	MAPA;				
	Recreio da				
	Divisa;				
	Santa				
	Helena; São				
	Pedro;				
	Viçosa;				
	Panorama				
	Asa Branca;				
	Assis Brasil;				
	Jenor Jarros;				
	Nossa				
	Senhora				
Norte	Aparecida;				
	Nova				
	Brasília;				
	Nova Gleba;				
	Parque dos	1 +			
	Maías;	CR ¹	-	-	-
	Ramos;				
	Santa Rosa;				
	Santíssima				
	Trindade;				
	Santo				
	Agostinho;				
	São Borja;				
	Sarandi;				
	Vila				
	Elizabeth				

Nordeste	Batista Flores; Chácara da Fumaça; Jardim da FAPA; Jardim Protásio Alves; Safira Nova; Saúde Timbauva; Vila Safira; Wenceslau Fontoura	1 + CR ¹	-	-	-
Partenon	Campo da Tuca; Bananeiras; CERES; Ernesto Araújo; Maria da Conceição; Marcelo Martins Moreira; Morro da Cruz; Pitoresca; Santo Alfredo; São Carlos; São José; Vila Vargas	1 + CR ¹	-	-	-
Restinga	Pitinga; Chácara do banco; Núcleo Esperança; Macedônia; Álvaro Difini; Quinta Unidade; Restinga; José Mauro Ceratti	1 + CR ¹	-	-	-

Ensino Médio completo;
Certificado de conclusão
do Curso de Formação
Inicial para o cargo de
Agente Comunitário de
Saúde; e
Residir na área
geográfica
correspondente à
inscrição.

Glória	Primeiro de Maio; Aparício Borges; Estrada dos Alpes; Glória; Graciliano Ramos; Jardim Cascata; Nossa Senhora de Belém; Rincão	1 + CR ¹	-	-	-
Cruzeiro	MOAB Caldas; Cruzeiro do Sul; Osmar Freitas; Santa Anita; Santa Tereza	CR ¹	-	-	-
Cristal	Cristal; Divisa; Nossa Senhora das Graças; São Gabriel; Vila Cruzeiro	CR ¹	-	-	-
Centro-Sul	Alto Erechim; Campos do Cristal; Cidade de Deus; Paulo Ávila; São Vicente Mártir; Jardim das Palmeiras; Nonoai; Campo Novo; Calábria; Monte Cristo; Camaquã	1 + CR ¹	-	-	-
Extremo Sul	Chapéu do Sol; Belém Novo; Lami; Ponta Grossa; Paulo Viaro	1 + CR ¹	-	-	-

Eixo Baltazar	Beco dos Coqueiros; Costa e Silva; Domênico Feoli; Esperança Cordeiro; Jardim Leopoldina; Passo das Pedras I; Passo das Pedras II; Rubem Berta; Santa Fé; Santa Maria; São Cristóvão	1 + CR ¹	-	-	-
	Vila Nova Ipanema; Tristeza; Morro dos Sargentos; Guarujá; Moradas da Hípica; Ipanema; Beco do Adelar	1 + CR ¹	-	-	-
	Modelo; Santa Marta; Santa Cecília	1 + CR ¹	-	-	-
	Ilha da Pintada; Ilha dos Marinheiros	1 + CR ¹	-	-	-

¹C.R.: Cadastro de Reserva

²Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência e de 1% (um por cento) para Pessoas Transexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, incluindo as provenientes do cadastro de reserva.

1.1. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1.1. O Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** constitui requisito obrigatório para a investidura no cargo, nos termos do item 2.1 deste Edital, devendo ser realizado e custeado pelo próprio candidato, às suas expensas, antes da investidura.

1.1.2. Para comprovação do requisito será considerado o certificado de conclusão do **Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

1.1.2.1. Comprovação do Curso de Formação Inicial dar-se-á exclusivamente mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com aproveitamento, não sendo aceitos protocolos, históricos de disciplinas, comprovantes de matrícula ou documentos similares.

1.1.3. O Município de Porto Alegre não fornecerá, promoverá ou custeará o Curso de Formação Inicial de que trata este item, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar sua realização e arcar com os respectivos custos.

1.1.4. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público que não apresentar o certificado de conclusão do curso

de formação inicial, conforme estabelecido neste edital, não será investido no cargo em que efetuou sua inscrição.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e pela legislação descrita nos **subitem 2.1.1** deste edital e realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC e pela Prefeitura de Porto Alegre.

2.1.1. Constitui base legal dos certames do Município de Porto Alegre/RS, além das demais citadas neste edital:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil (inciso II do artigo 37 e § 5º do art. 198);
 - b)** Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (artigos 19, 30 e 161);
 - c)** Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Alegre/RS); nº 346/1995 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas para pessoas negras); nº 9.938/2006 (vedação de realização de Concursos Públicos municipais aos sábados); nº 875/2020 (Cria o cargo de Agente Comunitário da Saúde);
 - d)** Leis Municipais nº 5.595/1985 e suas alterações (institui o vale transporte); nº 6.309/1988 (plano de carreira dos funcionários públicos Administração Centralizada do Município); nº 7.532/1994 (vale-alimentação); nº 8.470/2000 e suas alterações (indicação de raça, de etnia); nº 12.324/2017 (obriga a inclusão da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, e da Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha -, na lista de conteúdos elencados para as provas de legislação de editais de concursos públicos específicos nas áreas jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública); nº 14.325/2025 (reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis); nº 14.157/2024 (equipara paciente transplantado à pessoa com deficiência);
 - e)** Decretos Municipais nº 11.496/1996 (aprova o regulamento dos Concursos Públicos do município); nº 13.961/2002 (indicação de raça, de etnia); nº 17.794/2012 (isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concursos Públicos do município); nº 20.681/2020 (regulamenta o sistema de vale-transporte); nº 21.064/2021 (procedimentos para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo); nº 22.426/2024 (dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Ingresso de Candidatos Negros); nº 23.579/2025 (dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação Identitária para ingresso de candidatos transexuais e travestis);
 - f)** Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); nº 14.126/2021 (classifica visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual); nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva); nº 15.176/2025 (programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas); nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - g)** Decretos Federais nº 3.298/1999 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência); nº 6.949/2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), nº 5.296/2004 (Estabelece normas e critérios de acessibilidade das pessoas com deficiência) e nº 11.016/2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);
 - i)** Lei Federal nº 11.350/2006 (Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias).
- 2.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.3.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre/RS do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 2.4.** A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.
- 2.5.** Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 2.6.** A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 2.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre/RS e/ou na Internet, nos endereços eletrônicos: prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento e fundatec.org.br.
- 2.8.** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO

3.1. São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:

- a) Ter sido aprovado no respectivo Processo Seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
- f) Apresentar todos os documentos exigidos para a admissão, conforme **capítulo 19** deste edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- h) Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme item 1.1 - Do Curso de Formação;
- j) Residir, desde a data de publicação deste Edital, na área geográfica correspondente à inscrição. O descumprimento dessa exigência resultará na negativa de posse ao Candidato.

4. DA REMUNERAÇÃO INICIAL, DA CARGA HORÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, equivalente a **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**.

4.2. Atuação em período diurno, noturno, feriados e finais de semana, em regime de escala de trabalho, conforme necessidades dos serviços de saúde.

4.3. Adicional de insalubridade de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme atividades realizadas e laudo técnico.

4.4. Demais benefícios:

- a) Vale alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.532/1994.
- b) Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985 e Decreto Municipal nº 20.681/2020.
- c) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados das seguintes maneiras:

- a) Editais publicados no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);
- b) Extratos, publicados em jornal de grande circulação;
- c) Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre/RS, prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento e fundatec.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico da FUNDATEC fundatec.org.br, solicitada no período entre às **10 (dez) horas do dia 06 de outubro de 2026 até às 17 (dezesete) horas do dia 03 de novembro de 2026**, no horário de Brasília - DF.

6.2. Para homologação da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Preencher o formulário de inscrição no site da FUNDATEC fundatec.org.br, conforme **subitem 6.1; E**
- b) Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções no **Anexo I**, deste Edital de Abertura.

6.3. O DAM (boleto bancário) deverá conter, **obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para fins de validação da inscrição.**

6.3.1. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, o candidato que efetuar o pagamento do DAM (boleto bancário) emitido:

a) sem identificação do CPF do candidato ou com CPF de terceiro;ou

b) com valor divergente daquele previsto no **item 6.4.**

6.3.2. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, ainda, o candidato que:

a) deixar de efetuar o pagamento do boleto bancário (DAM) dentro do prazo previsto no **item 6.1**, excetuados, neste caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição conforme **item 8**; ou

b) não realizar o preenchimento do formulário de inscrição, conforme alínea "a", do **item 6.2**, dentro do prazo estabelecido, ainda que tenha efetivado o pagamento do DAM.

6.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 108,74 (cento e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

6.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até **04 de novembro de 2026**.

6.6. Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no **subitem 6.5**.

6.6.1. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Processo Seletivo.

6.7. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, **será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga**, as demais serão bloqueadas no sistema.

6.8. O Município de Porto Alegre/RS não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.9. As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.10. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame.

6.12. A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 - Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

7. DA FOTO DIGITAL

7.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

7.2. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

7.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

7.3.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

7.3.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

7.3.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

7.4. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

7.6.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

7.6.2. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no **subitem 7.6.1.**

7.6.3. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

7.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades dos presentes certames, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, tais como a Lista de Presença e Folha Definitiva de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

7.8. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento destes certames.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

8.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma estimado de execução, conforme **Anexo II**, deste Edital.

8.3. Para obter a isenção, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; declarando que atende à condição estabelecida de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

8.4. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

8.6. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional.

8.7. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

8.8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO:

8.8.1. Para o envio dos documentos da condição de isento os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) O candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

b) No **Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, o candidato deverá preencher os dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.8.2. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

8.8.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.8.4. Ao preencher o Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

8.8.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
- d)** informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, no caso de CadÚnico;
- e)** apresentar documentos não esteja em nome do candidato;
- f)** apresentar documentos ilegíveis ou rasurados;
- g)** não protocolar seu pedido pelo Formulário Online.

8.8.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

8.8.7. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

8.8.8. Será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

8.8.9. Somente será validado o último protocolo registrado no sistema desde que a inscrição tenha sido realizada no período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Execução, e tenha sido solicitado para a respectiva numeração.

8.8.10. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

8.8.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

8.8.12. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

8.8.13. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário Online - Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

8.8.14. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

8.8.15. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

8.8.16. Durante o período de recurso, não será aceito:

- a)** reenvio de documentos que estavam corrompidos;
- b)** alteração/troca de documentos entregues.

8.8.17. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o site da FUNDATEC, fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

8.8.18. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.8.19. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.

8.8.20. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

8.8.21. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

8.8.22. Após o período para apresentação de recurso administrativo, os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no **Anexo I** e pagar a taxa de inscrição do respectivo processo, conforme **subitem 6.4**.

9. DA RESERVA DE VAGAS

9.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 20% serão providas na forma da Lei Complementar nº 746/2014.

9.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata **o subitem 9.1.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 746/2014.

9.1.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do certame, desde que haja candidatos aprovados.

9.1.4. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se como Pessoa Negra e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

9.1.5. O candidato que não se declarar como Pessoa Negra no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

9.1.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Negras e aprovados no certame serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de avaliação fundamentada e reconhecimento da condição solicitada, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.426/2024.

9.1.6.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

9.1.6.2. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros, a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

9.1.6.3. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do presente certame, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.1.6.4. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da FUNDATEC.

9.1.7. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Negras, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

9.1.7.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

9.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

9.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata **o subitem 9.2.1** deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

9.2.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do certame, desde que haja candidatos aprovados.

9.2.4. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.2.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do **Anexo II** deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

9.2.5.1. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

9.2.5.2. A inobservância do disposto no **subitem 9.2.5** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

9.2.5.3. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

9.2.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no respectivo certame, após a nomeação e antes da posse, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição solicitada, conforme critérios da legislação vigente.

9.2.6.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da FUNDATEC.

9.2.6.2. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, documentação caracterizadora da deficiência declarada.

9.2.6.2.1. A documentação caracterizadora da deficiência declarada deverá ser emitida por profissional habilitado que atue na área da deficiência da pessoa candidata, contendo os seguintes termos:

- a)** a data de expedição;
- b)** a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;
- c)** o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- d)** a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.

d.5) para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo). O relatório médico especializado será utilizado exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

9.2.6.2.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias do ato de nomeação, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

9.2.6.2.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

9.2.6.2.4. A documentação caracterizadora da deficiência valerá somente para este certame, não será devolvida e não serão fornecidas cópias dos documentos.

9.2.6.2.5. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência para avaliação da comissão competente no prazo descrito no **subitem**

9.2.6.2 deste edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do presente certame, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

9.2.7. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o estágio probatório.

9.2.8. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

9.3.1. Das vagas destinadas ao certame, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 1% (um por cento) serão providas na forma da Lei Ordinária nº 14.325, de 22 de setembro de 2025 e do Decreto nº 23.579, de 11 de novembro de 2025.

9.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 23.579/2025.

9.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos transexuais e travestis as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

9.3.4. Para concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se Pessoa Transexual ou Travesti e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas ao modo de a acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

9.3.4.1. O candidato que não se declarar como Pessoa Transexual e Travesti no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

9.3.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis e aprovados no certame serão submetidos à avaliação de Comissão Especial de Verificação Identitária, para fins de atestar a veracidade da declaração de que trata o **subitem 9.3.4** deste edital, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.579/2025.

9.3.5.1. A avaliação dos candidatos inscritos pelo modo de acesso e Pessoas Transexuais e Travestis consistirá na análise da veracidade da autodeclaração realizada no ato da inscrição do certame, de modo a coibir fraudes, vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminação, avaliação corporal invasiva ou exigência de laudo médico ou psicológico.

9.3.5.2. A veracidade da autodeclaração será atestada pela comissão, sendo admitidos, para fins de confirmação da consistência da autodeclaração, um ou mais dos seguintes elementos:

a) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e de documento com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros);

b) o reconhecimento social, transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e(ou) travestilidade vivenciada;

c) escuta de relato da transição do candidato, com o objetivo de verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, bem como os desafios e impactos da transfobia em sua trajetória.

9.3.5.3. O procedimento de verificação identitária observará a dignidade, a privacidade e a autodeterminação de gênero do candidato.

9.3.5.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e(ou) à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

9.3.5.5. É obrigatória a participação em reunião especialmente designada para a avaliação individual dos critérios de acessibilidade às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis, com a apresentação dos documentos solicitados, quando necessário.

9.3.6. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente estará automaticamente excluído do respectivo certame, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.3.6.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da FUNDATEC.

9.3.7. candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Transexual e Travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

9.3.7.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

9.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS RESERVAS DE VAGA

9.4.1. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, quanto para pessoas negras, quanto para pessoas transexuais e travestis.

9.4.2. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conformes **subitens 9.1.6, 9.2.6 e 9.3.5** deste edital, e que estejam inscritos em todas as reservas de vagas (pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis) passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido.

9.4.3. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, pessoa negra ou pessoa transexual e travesti, figurarão também na lista de classificação geral, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.

9.4.4. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

9.4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.4.6. Os candidatos aprovado e nomeados pelas respectivas reservas de vagas que não comparecerem à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estarão excluídos do respectivo certame, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.4.7. Na ocasião da nomeação, será admitido ao candidato que concorrer às reservas de vagas, desistir da reserva pela qual foi nomeado, optando pela permanência na lista de ampla concorrência ou das outras reservas, as quais tenha se inscrito, conforme classificação obtida.

9.4.8. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade na autodeclaração, será instaurada sindicância e será encaminhada a documentação ao órgão competente de investigação criminal.

9.4.9. A inobservância do disposto nos **subitens 9.2.6.2, 19.7, 19.14, 19.18, 19.19** deste edital acarretará a exclusão do candidato no certame, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.4.10. Os candidatos aprovados inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas comissões responsáveis pela avaliação, retornarão para a lista geral de classificação quando da homologação final do certame.

10. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma Estimado de Execução, conforme **Anexo II** deste edital.

10.2. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

10.3. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

10.4. O candidato pessoa com deficiência também poderá requerer adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do certame, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

10.4.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no **subitem 9.2** deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência.

10.5. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

10.5.1. Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas das Provas Teórico-objetivas : será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas das Provas Teórico-objetivas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva de Respostas.

IV) Uso de computador para digitação da Prova Discursiva: será oferecido computador para digitação dos textos das Provas Discursivas. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova Discursiva não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiros. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

V) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.

VI) Mesa e cadeira especial: A pessoa candidata que necessitar algum tipo de mesa e/ou cadeira especial, deverá solicitar através da ficha de inscrição. No pedido deverá conter a descrição da necessidade (exemplo: mesa e cadeira de tamanho maior - pessoa obesa, mesa e cadeira separadas, etc).

Obs: para mesa e/ou cadeira de tamanho maior, poderá ser providenciado uma declaração de próprio punho, relatando tal necessidade. Não é necessário o envio de um laudo médico.

VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar : será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

10.5.2. Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas das Provas Teórico-objetivas : será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas das Provas Teórico-Objetivas. A leitura poderá ter gravação de voz.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 - fonte 18) : aos candidatos com baixa visão, será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.

Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-Objetivas para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva ou uso de computador em caso de Prova Discursiva.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova,

antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

M) Uso de reglete ou lupa manual: permitido ao candidato deficiência visual que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual l.

V) Sistema de Leitor de Tela - NVDA: recurso de acessibilidade destinado a candidatos com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em **WordPad**, configurado com **fundo branco e letras pretas**, utilizando a versão **2025.3** do leitor de tela.

V) Uso de computador para digitação das Provas Discursivas: Será oferecido computador para digitação dos textos das Provas Discursivas. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões. Somente poderá ser utilizado o computador fornecido pela Fundatec, sendo proibido o uso de qualquer outro.

Observação:

a) para transcrição da dissertação das Provas Discursivas não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiro. Portanto, o Ledor, se solicitado, não poderá realizar tal atividade. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

b) caso o candidato solicite ledor ou auxílio preenchimento, e tenha a previsão de provas discursivas para o cargo a que concorre, automaticamente será oferecido o uso de computador para digitação do seu texto, com programa de voz NVDA, considerando o disposto acima.

10.5.3. Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.

I.1) será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. A pessoa candidata que necessite, além do Interpret de Libras, a prova a interpretação em vídeo, deverá solicitar durante o período das inscrições, informando no campo “outras necessidades” tal atendimento, bem como, deverá constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação.

II) Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira: será disponibilizado guia-intérprete à pessoa candidata com surdocegueira que necessitar desse atendimento, assegurando-lhe condições de acessibilidade comunicacional no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.

III) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

IV) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se o candidato apresentar para a Coordenação, durante o ato de identificação, documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será autorizado permanecer com a prótese durante a prova.

b) se o candidato apresentar para Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado em cartório, ou documento comprobatório, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

10.5.4. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte,

conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e OMS sobre aleitamento exclusivo até os 6 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identificação, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

I V) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional : Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante as provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

10.5.4.1. No caso da necessidade de realização de Provas Escritas em sala individual ou com poucas pessoas para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá assinalar o campo “outras necessidades”, descrevendo tal pedido, além de enviar o documento comprobatório constando a informação do GRAU DE SUPORTE e a justificativa.

10.5.5. Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para o candidato realizar as provas/avaliações, deverá manifestar-se no campo “outras necessidades”, durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando através de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

10.5.5.1. Os pedidos solicitados pelo campo “outras necessidades” serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo que avaliará a possibilidade de disponibilização do atendimento solicitado.

10.5.6. Atendimento especializado para candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

10.5.6.1. De acordo com a Lei Municipal nº 14.351/2025, fica assegurado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) os atendimentos especializados a seguir, desde que solicitados no prazo determinado pelo Cronograma do Edital de Abertura e provados na forma do **subitem 10.1** Deverão comprovar sua condição de neurodivergência através do envio de documentação de acordo com o **subitem 10.1** ou pela Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

a) Tempo adicional de 1 hora;

b) Ledor;

c) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva;

d) Sala separada, se solicitado ledor.

10.6. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **01/12/2025**, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão

correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanente e o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

10.6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

10.7. Para o envio do documento comprobatório, conforme Anexo III, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Pessoas candidatas às vagas PCD e Atendimento Especial para as provas”, para upload dos documentos escaneados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.7.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**).

10.7.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios e/ou documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Não sejam enviados pelo último protocolo;

c) Em arquivos corrompidos;

d) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

e) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

f) Encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

10.8. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este certame, não sendo devolvidos aos candidatos.

10.9. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

10.9.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.9.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

10.9.3. Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

10.10. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

10.10.1. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

10.10.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

10.11. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

10.12. Para recursos que utilizem computadores e softwares, se forem constatados problemas técnicos e/ou operacionais durante a realização da prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC, em conjunto com a Coordenação Local, avaliará outras possibilidades para suprir a necessidade do candidato, considerando a viabilidade e razoabilidade do momento.

10.12.1. A troca dos recursos, nessa situação, não poderá ser utilizada como justificativa para baixo desempenho do candidato na prova.

10.13. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.

10.14. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados o candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

10.14.1. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos - ou seja, aqueles identificados apenas no dia de prova, não previstos neste edital e que deveriam ter sido solicitados com antecedência - se, excepcionalmente, forem atendidos pela Coordenação Local, será solicitada ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

10.14.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

10.15. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Extrato e de Edital, no qual também serão divulgados:

- a)** Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência ou Pessoas Transexuais e Travestis;
- b)** Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Provas Teórico-Objetivas e Discursivas;
- c)** Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no **subitem 6.7** deste Edital;
- d)** Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- e)** Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

11.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

11.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação - Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em <https://minha.fundatec.org.br/concursos/candidato/alteracao-dados-cadastrais> no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

11.4. Do resultado preliminar das inscrições ou das divergências em relação à inscrição caberá recurso, conforme previsto no **item 18**.

12. DA PROVA

12.1. Para os **cargos** de Agente Comunitário da Saúde, o processo contará com 01 (uma) fase, distribuída da seguinte forma:

Fase	Tipo de Prova	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Teórico-objetiva	60	100	Eliminatório e Classificatório

12.2. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.2.1. A Prova Teórico-objetiva será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

12.2.2. A Prova Teórico-objetiva será eliminatória e classificatória, compondo-se da seguinte forma:

12.2.2.1. Para os empregos de Agente Comunitário da Saúde:?

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Mínima Geral
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	

Conhecimentos Gerais	Legislação	10	1,00	10,00	50,00 pontos
	Informática	05	1,00	5,00	
Conhecimentos Específicos		35	2,00	70,00	
TOTAL		60	-	100,00	

12.2.3. Será aprovado o candidato que alcançar, concomitantemente, a pontuação mínima em cada uma das disciplinas e a pontuação mínima geral, conforme especificado na tabela acima.

12.2.4. A Prova Teórico-Objetiva será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no **Anexo IV**.

12.2.4.1. As legislações, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data de lançamento deste Edital, conforme disposto no **Anexo IV**.

13. DOS TEMPOS DE PROVA

13.1. Para o cargo de **Agente Comunitário** da Saúde:

- a) O candidato terá 4 (quatro) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas.
- b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
- c) O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
- d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que as pessoas candidatas possam acompanhar o tempo de realização da prova.

13.2. A Prova Teórico-Objetiva será realizada em **PORTO ALEGRE/RS**.

13.3. A data de prova informada no Cronograma de Execução (**Anexo II**) é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade.

13.4. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

13.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

13.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

13.7. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões e disciplinas de acordo com o determinado no item 12.2.2.1 e **Anexo IV** deste Edital.

13.7.1. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao emprego, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

13.7.1.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.8. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).

13.8.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

13.8.2. Os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição, podendo ocorrer após o 2º (segundo) toque sonoro.

13.8.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das

provas.

13.8.4. É garantido aos candidatos a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

13.9. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o emprego de sua escolha, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.

13.9.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

13.9.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais das pessoas candidatas no dia de prova.

13.9.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

13.10. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

13.10.1. O candidato deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, nos 03 (três) campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Processo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

13.10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

13.11. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

13.11.1. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto no caderno de questões quanto na Folha Definitiva de Respostas.

13.11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

13.11.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta.

13.11.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

13.11.3.1. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

13.11.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelos candidatos que não preencherem corretamente as elipses.

13.11.4.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo da prova.

13.12. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de prova.

13.13. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.13.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.13.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

13.13.3. É vedado o candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

13.14. Encerrado o tempo previsto para realização da prova, será acionado o 3º (terceiro) sinal sonoro.

13.14.1. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de pessoas candidatas presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato (s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

13.14.2. As últimas pessoas candidatas, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

13.14.3. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminada do certame.

13.14.4. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelas pessoas candidatas são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

14. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1. Para realização das provas e avaliações previstas neste certame, o candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

14.2. No dia da aplicação, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local.

14.3. Não será permitida a entrada do local de realização, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas/avaliações. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação, após o 1º (primeiro) sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

14.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova/avaliação fora do local e horário designado por Edital.

14.5. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

14.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

14.7. O ingresso na sala de aplicação será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.

14.7.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

14.7.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

14.7.3. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

14.7.4. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

14.7.5. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

14.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

14.9. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

14.9.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

14.9.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

14.10. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedente à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos que venham ser solicitados para verificação da identidade;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online - Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

14.10.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova/avaliação e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

14.10.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e) apresente de somente e-título;

f) a pessoa candidata que realizar sua inscrição com nome social por meio de declaração, e que não possua no dia de prova/avaliação documento oficial com foto contendo o nome ao qual se identifica;

g) a Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

14.10.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas/avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do presente certame.

14.11. Por ocasião da realização das provas/avaliações, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminado automaticamente do certame em qualquer etapa.

14.11.1. Não será permitida a realização da prova/avaliação aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

14.11.2. No dia de realização da prova/avaliação, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

14.12. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas/avaliações, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização.

14.12.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas/avaliações, quando possível.

14.12.2. A FUNDATEC disponibilizará embalagem inviolável para que o candidato acondicione equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio e chaves com controle eletrônico. A entrega será feita pelo fiscal e, após lacrada, permanecerá sob a exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventual dano, perda, extravio ou descumprimento das regras de guarda.

14.12.2.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova/avaliação, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação.

14.12.3. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas/avaliações, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

14.12.3.1. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas, e a identificação de sua propriedade a determinado candidato, acarretará a sua eliminação imediata do certame, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.12.3.2. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades, serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte do candidato que os tenha desprezado.

14.12.4. Após a entrada na sala, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

14.12.4.1. Após a realização do 1º (primeiro) sinal sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, o candidato será eliminado do presente certame caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

14.12.4.2. Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º (primeiro) toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização das provas/avaliações será eliminado do presente certame.**

14.12.4.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

14.12.4.4. É expressamente vedado, durante a realização de quaisquer provas, etapas ou fases do certame, o uso, porte ou manutenção consigo de óculos com tecnologia de inteligência artificial, óculos inteligentes (smart glasses), dispositivos de realidade aumentada, dispositivos vestíveis (wearables), microcâmeras, pontos eletrônicos, fones de ouvido ocultos, relógios inteligentes (smartwatch), anéis inteligentes, canetas eletrônicas, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou tecnológicos capazes de armazenar, processar, transmitir, receber ou captar dados, imagens, áudios ou comunicações de qualquer natureza.

14.12.4.4.1. A vedação aplica-se inclusive a dispositivos incorporados a acessórios pessoais ou equipamentos de uso ordinário, ainda que apresentem aparência convencional.

14.12.4.4.2. A Comissão poderá determinar a retirada ou acondicionamento de quaisquer objetos cuja natureza gere dúvida quanto à sua compatibilidade com as regras do certame, cabendo exclusivamente o candidato a responsabilidade por eventual descumprimento.

14.12.4.4.3. A Comissão de Concursos poderá adotar medidas de fiscalização, inclusive inspeção visual e utilização de detectores de metais ou equipamentos similares, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e dignidade

da pessoa humana.

14.12.4.5. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

14.12.5. A equipe de aplicação da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

14.13. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

14.13.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

14.14. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC, no ato da chegada ao local de prova/avaliação.

14.14.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.8414/2019.

14.15. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova/avaliação, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas/avaliações, sendo o fato registrado em ata.

14.15.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção, observados os princípios constitucionais de liberdade de crença e dignidade da pessoa humana. No caso de terços, esses devem ser guardados.

14.16. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova/avaliação, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

14.17. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova/avaliação.

14.17.1. Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

14.17.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante da prova/avaliação.

14.17.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

14.17.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

14.18. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.

14.19. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

14.20. Caberá apenas a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS a determinação dos locais em que ocorrerão as provas/avaliações, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

14.21. As condições estruturais dos locais de prova/avaliação, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova/avaliação. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

14.21.1. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova/avaliação.

14.21.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

14.21.2.1. Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas/avaliações.

14.22. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

14.23. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.

14.23.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

14.24. Em nenhum momento, durante a realização da prova/avaliação, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação para o candidato.

14.25. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no presente certame nas dependências do local de prova/avaliação, ainda que na condição de acompanhantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

14.25.1. Os candidatos que concluírem suas atividades deverão se retirar das dependências do local de prova/avaliação, evitando permanecer em áreas de circulação próximas às salas, como forma de preservar o ambiente adequado para os demais participantes.

14.25.2. A FUNDATEC não se responsabilizará pela disponibilização de espaços ou estruturas específicas para permanência de acompanhantes ou candidatos que já tenham finalizado a prova/avaliação.

14.25.3. Constatado que, durante a realização das provas/avaliações, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova/avaliação, este será eliminado.

14.26. Os banheiros disponibilizados nos locais somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova/avaliação.

14.27. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a)** ausentar-se do local de realização levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b)** apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c)** não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d)** ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e)** consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f)** ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
- g)** descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
- h)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas/avaliações (ex: na palma das mãos);
- i)** for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;
- j)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k)** for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova/avaliação;
- l)** estiver observando constantemente os materiais/documentos de outros candidatos durante a prova/avaliação, com o intuito de colar;
- m)** fumar no ambiente no local de prova/avaliação;
- n)** manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o)** não devolver integralmente o material recebido;
- p)** não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- q)** for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;

- r)** deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t)** não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u)** recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v)** não assinar sua(s) Folhas Definitivas de Respostas no campo correspondente;
- w)** for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;
- y)** realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z)** agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb)** agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
- cc)** não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd)** utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee)** estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff)** deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;
- gg)** a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh)** apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

14.27.1. O candidato eliminado durante as provas/avaliações não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

14.27.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

14.27.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do certame, sendo cópia ou original.

14.27.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local o preenchimento da Ata de Coordenação.

14.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em razão de afastamento do candidato da sala de prova/avaliação, salvo os casos previstos neste Edital.

14.28.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do presente certame.

14.29. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação, nem por danos neles causados.

14.29.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos, não sendo liberados no dia de prova/avaliação.

14.29.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos no local de prova/avaliação, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

14.29.3. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

14.29.3.1. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova/avaliação, serão incinerados/triturados.

14.30. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova/avaliação, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do certame, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova/avaliação não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

14.31. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação.

14.31.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

14.31.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.

14.31.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC fundatec.org.br.

14.32. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas/avaliações, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concursos da FUNDATEC e ao MUNICÍPIO.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação dos candidatos aos **cargos** de **Agente Comunitário da Saúde** será determinada pela soma dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios de pontuação determinados no **Capítulo 12, item 12.2.2.1** deste Edital.

15.2. Não haverá arredondamento de notas.

15.2.1. O número de questões, o valor unitário, o peso, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no **Capítulo 12** deste Edital.

15.2.2. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos na Prova Teórico-Objetiva estará automaticamente desclassificado do respectivo Processo Seletivo.

15.3. O resultado final classificará os candidatos por ordem decrescente das notas.

15.4. A correção da Prova Teórico-objetiva será efetuada através de leitura digital da Folha Definitiva de Respostas do candidato.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

16.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas, conforme **item 12**:

- a)** maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b)** maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c)** maior pontuação na prova de Legislação;
- d)** maior pontuação na prova de Informática;
- e)** participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

16.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

16.4. A data do sorteio público será divulgada, conforme cronograma desse edital, para o comparecimento facultativo dos candidatos.

16.5. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:

16.5.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

16.5.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo.

16.5.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

16.5.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

16.5.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

16.5.5. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma Estimado de Execução, conforme **Anexo II**. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

16.5.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

16.5.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no período informado no Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**), acessando o link disponibilizado no site da FUNDATEC, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação oficial do ato, **nas seguintes hipóteses:**

- a)** Referente ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b)** Referente à Lista Preliminar das inscrições;
- c)** Referente à solicitação de atendimento especial;
- d)** Referente ao gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva;
- e)** Referente a nota preliminar da Prova Teórico-objetiva.

17.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários *Online*, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**) até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

17.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

17.2.2. Será admitido apenas um recurso por questão, por pessoa candidata, com o limite máximo de 7.000 (sete mil) caracteres, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

17.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

17.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

17.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

17.4. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas, quando houver, no site da FUNDATEC, mediante acesso por e senha.

17.4.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação e Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

17.4.2. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelo canal: requerimento.adm@fundatec.org.br, até o dia

anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

17.4.3. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

17.4.4. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

17.4.5. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

17.4.5.1. Caso o candidato tenha dificuldade para acessar as imagens, e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição fundatec.org.br, até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.

17.4.5.2. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

17.4.5.3. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

17.5. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

17.6. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.

17.6.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.7. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

17.7.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

17.8. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

17.8.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

17.8.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

17.9. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

17.10. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através da Minha Fundatec (minha.fundatec.org.br), selecionando-se na aba "Fase do Concurso" a opção "Requerimento".

a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recorreram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.

b) manifestações de candidatos que não recorreram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

17.11. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

18.1. Julgados os recursos, o certame será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.

18.1.1. A homologação do resultado final será publicada por meio de Edital de Homologação, contendo a classificação dos candidatos por modalidade de acesso, quais sejam: Acesso Universal, Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras e Pessoas Transexuais e Travestis, conforme a opção de inscrição realizada pelo candidato.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Processo Seletivo Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra e às Pessoas Transexuais e Travestis.

19.2. A aprovação do candidato no certame não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quanto ao cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

19.3. A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 133/1985.

19.3.1. A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço www.prefeitura.poa.br/smap, obedecendo à ordem de classificação no certame, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial, passa-se a contar o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

19.3.2. O exercício terá início no prazo de até cinco dias contados da data da posse. Se o empossado não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de nomeação.

19.3.3. O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

19.4. O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

19.5. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, Sala de Ingresso, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

19.5.1. Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

19.6. Aos candidatos nomeados no presente certame, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

19.6.1. O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado.

19.6.2. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas transexuais ou travestis, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas

19.6.3. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado, sendo eliminado do certame.

19.6.4. O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

19.7. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições

a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, obter parecer favorável quanto à deficiência apresentada. A compatibilidade do ingressante com as atribuições essenciais do cargo serão confirmadas durante o período de estágio probatório.

b.1) A ausência de entrega do laudo médico, nos termos do subitem **9.2.6.2**, ou o não comparecimento do candidato, em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do candidato do certame.

b.2) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

c.1) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

c.2) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do certame.

d) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas transexuais ou travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

d.1) caso o candidato não seja reconhecido como pessoa transexual ou travesti pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

d.2) o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do certame.

e) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:

e.1) Documento de identificação com foto;

e.2) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

e.3) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), não serão aceitas justificativa;

e.4) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

e.5.) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão Cidadão ou primeira página da carteira de trabalho;

e.5.1) Se o candidato admitido não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

e.6) Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior respectivo) e **registro profissional ativo no conselho regional do cargo**, conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo, no **item 1** deste Edital;

e.7) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

e.8) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

e.9) Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;

e.10) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

e.11) Declaração de probidade e moralidade administrativa;

e.12) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.

e.13) Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social;

19.8. Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos **incisos e.7, e.9, e.10, e.11, e.12, da alínea "e", do item 19.7**, serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

19.9. Documentos Opcionais, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

c) Certidão de casamento, se for o caso;

19.10. No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

- 19.11.** No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.
- 19.12.** O envio dos documentos exigidos no **item 19.7** deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.
- 19.13.** O ingresso dos candidatos aprovados no certame dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.
- 19.14.** Além da apresentação dos documentos exigidos no **item 19.7**, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.
- 19.15.** O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.
- 19.16.** Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, constante dos **itens 19.14 e 19.15**.
- 19.17.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito e será excluído do certame.
- 19.18.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.
- 19.19.** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta à reunião das comissões respectivas, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, com consequente exclusão do candidato do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o certame contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 20.1.1.** Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 20.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos, aditivos ou de complementares.
- 20.3.** Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos, adendos ou complementares, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.
- 20.4.** As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 20.5.** As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.
- 20.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este certame que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre/RS e/ou na Internet, nos endereços eletrônicos: <https://prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento> e fundatec.org.br. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 20.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.8.** Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 20.9.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

20.10. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

20.11. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura, em data estimada conforme anexo II deste edital.

20.12. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar em até 1 (um) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse certame.

20.12.1. A abertura dos malotes sempre acontecerá a partir da terça-feira posterior à realização da Prova Teórico-Objetiva, de acordo com o Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**).

20.13. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

20.14. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site

20.14.1. O candidato poderá consultar o portal Minha Fundatec acessando através do link <https://minha.fundatec.org.br/login>, para obter informações específicas referentes aos certames para os quais já realizou inscrição, podendo verificar dados sobre a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, visualizar suas respectivas folhas definitivas de respostas e/ou fichas de avaliação, consultar as respostas aos recursos interpostos e visualizar os vídeos referentes às segundas etapas, quando for este o caso. Para tanto, recomenda-se verificar o cronograma do Edital para consultar quais as provas e/ou etapas preveem tal disponibilidade e durante qual período. www.fundatec.org.br.

20.15. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

20.16. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.17. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse certame, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

20.18. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da SBC, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

20.19. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.20. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

20.21. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

20.22. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

- 20.23.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do certame até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 20.24.** Nos cargos em que há candidatos aprovados no certame anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente certame.
- 20.25.** Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Porto Alegre/RS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 20.25.1.** Em casos de reaplicação de provas/avaliações, essas serão aplicadas somente às pessoas candidatas presentes no dia de realização previsto no Cronograma de Execução.
- 20.26.** A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no certame.
- 20.27.** Os documentos referentes a este certame ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.
- 20.28.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.29.** Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.30.** Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.
- 20.31.** Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 20.32.** Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 20.33.** As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.
- 20.34.** Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Elaboradora de Questões e/ou Avaliadoras, conforme previsto no Cronograma de Execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br.
- 20.35.** Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
- 20.36.** A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.
- 20.37.** Manifestações, recursos e/ou impugnações realizados através de canais distintos aos mencionados neste edital, não serão considerados.
- 20.38.** Qualquer manifestação, comunicação ou conduta do(a) candidato(a), direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.39.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.
- 20.40.** A aprovação no certame além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do

Município de Porto Alegre/RS, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

20.41. Em casos de ações judiciais, o contato para envio de liminares é aji@fundatec.org.br.

20.42. Atos convocatórios são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

21. ANEXOS

- a) Anexo I - INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário);
- b) Anexo II - CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DA PROVA;
- d) Anexo IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- e) Anexo V - ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, Secretário(a) Municipal, em 01/10/2026, às 10:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41660783** e o código CRC **A427DA75**.

26.0.000152799-0

41660783v19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (BOLETO BANCÁRIO)

Após o cadastro da inscrição, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site fundatec.org.br, a tela para geração do DAM (boleto bancário) será disponibilizada automaticamente após a finalização do cadastro da inscrição.

Seguem as instruções para preenchimento, conforme imagem ilustrativa abaixo:



Formulário para inclusão de DAM (Boleto Bancário). Campos obrigatórios são indicados com um asterisco (*).

- Data de Emissão:** 11/02/2015
- Unidade Funcional:** <Selecione> (Não preencha.)
- * Tipo de Contribuição:** <Selecione> (Selecione o concurso em que você se inscreveu.)
- Descrição Tributária:** <Selecione>
- Tipo de Identificação:** <Selecione> (Não preencha.)
- CPF/CNPJ:** (Preencha com o CPF cadastrado na inscrição.)
- Número de Alvará:** (Não preencha.)
- Endereço:** (Preenchimento opcional.)
- * Data de Vencimento:** (Selecione a data de vencimento, conforme previsto em Edital.)
- * Valor:** (O valor será preenchido automaticamente, conforme o concurso selecionado.)
- Observação:** (Preenchimento opcional.)

Botões: Confirmar, Cancelar

Unidade Funcional: Não preencha.

Tipo de Contribuição: PSS 07/2026 - ACS.

Tipo de Identificação: Não preencha

CPF/CNPJ: Preencha com o CPF cadastrado na inscrição.

Número de Alvará: Não preencha.

Endereço: Preenchimento opcional.

Data de Vencimento: Selecione a data de vencimento prevista no item 6.5 do Edital (04/11/2026).

Valor: Será preenchido automaticamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

Observação: Não preencha.

Atenção: O nome e endereço serão gerados, automaticamente, conforme base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda. Desconsiderar dados não atualizados, pois a validação da inscrição será somente pelo CPF do candidato. Para fins de homologação da inscrição serão considerados os dados informados pelo candidato no momento da sua inscrição. O documento gerado poderá apresentar o código NULL, sem identificação nominal do candidato, sendo considerado válido a partir da identificação do CPF do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	06/10 a 03/11/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06/10 a 07/10/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	06/10 a 15/10/2026
Divulgação no DOPA do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	14/10/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	16/10 a 20/10/2026
Divulgação no DOPA do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	28/10/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	28/10/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	04/11/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	04/11/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares das pessoas candidatas que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	04/11/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	04/11/2026
Divulgação no DOPA das Inscrições Preliminares – Lista Preliminar de Inscritos	13/11/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	17/11 a 19/11/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	04/12/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	04/12/2026
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas e Discursivas	04/12/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas e Discursivas no site da FUNDATEC	04/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	18/12/2026
PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS E DISCURSIVAS	
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas e Discursivas – data provável	20/12/2026
Divulgação no DOPA dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	21/12/2026
Divulgação no DOPA dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	21/12/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	23/12 a 29/12/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	28/12/2026
DEMAIS DATAS	A DEFINIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

ANEXO III - MODELO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DA PROVA

O candidato _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: ☐ Congênita

☐ Adquirida: ☐ Acidente ☐ Doença Comum ☐ Pós-Operatório

☐ Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

☐ Não ☐ Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

1. ☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA:

☐ Amputação ou Ausência de Membro ☐ Fibromialgia ☐ Hemiplegia ☐ Hemiparesia

☐ Membros com deformidade ☐ Monoplegia ☐ Monoparesia ☐ Nanismo

☐ Paraplegia ☐ Paralisia Cerebral ☐ Paraparesia ☐ Ostomia ☐ Triplegia

☐ Triparesia ☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia ☐ Outra: _____

2. ☐ DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

☐ Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

3. ☐ DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

☐ Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

☐ Visão monocular.

4. ☐ DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

() Esquizofrenia.

() Síndromes epilépticas refratárias ou com sequelas.

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. () TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012.

Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior
e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos textuais: narração, descrição, dissertação. Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivos, adjetivos, verbos, conjunções, preposições, pronomes, advérbios. Reconhecimento e emprego das estruturas morfo sintáticas do texto. Relações de regência entre termos. Relações de concordância entre termos. Sinais de pontuação. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

LEGISLAÇÃO

PROGRAMA: Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 1/1990 e suas atualizações). Plano de Carreira do Município (Lei Municipal nº 6.309/1988). Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar Municipal nº 133/1985). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e suas atualizações). Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006 e suas atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

INFORMÁTICA

PROGRAMA: Noções de Sistema Operacional (Microsoft Windows 10 e Windows 11): Área de trabalho, Menu Iniciar, Barra de tarefas e Gerenciador de Tarefas. Operações com arquivos, pastas, bibliotecas, ícones e atalhos (criar, copiar, mover, renomear, excluir, restaurar, propriedades e pesquisa). Processadores de Texto (Microsoft Word 2019): Ambiente e componentes do programa. Criação, edição, formatação, salvamento e impressão de documentos. Utilização da Faixa de Opções, guias e grupos principais (Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Revisão e Exibição). Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel 2019): Ambiente e componentes do programa. Células, linhas, colunas, planilhas e pastas de trabalho. Criação, edição, formatação e impressão de planilhas. Navegadores de Internet: Utilização, ambiente e funcionalidades principais do Google Chrome e Microsoft Edge (menus, barra de endereços, favoritos, histórico, guias, downloads). Correio Eletrônico: Conceitos e funcionalidades básicas de e-mails. Uso dos programas Microsoft Outlook 2016 e Gmail: contas, envio, resposta, encaminhamento, anexos, cópia oculta, organização de mensagens, importação e exportação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990 – da participação da comunidade na gestão do SUS. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Portaria nº 2.436/GM/MS/2017. Regulamentação do exercício da profissão: Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e da pessoa idosa. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário básico de vacinação. Noções básicas de doença como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue e outras arboviroses, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. A participação do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Sistemas de informação e registro das informações do território. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, entre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

ANEXO V – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1.1. Agente Comunitário da Saúde

a) Descrição Sintética:

I - Atribuições comuns a todos os agentes das equipes que atuam na APS:

- a)** participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- b)** alimentar e manter atualizado o cadastro e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da APS vigente, utilizando sistematicamente as informações para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- c)** realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde (US), e, quando necessário, no domicílio e em demais espaços comunitários, tais como escolas e associações, entre outros, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, como aquelas em situação de rua, em medida socioeducativa ou privadas de liberdade;
- d)** realizar as ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, nos protocolos, nas diretrizes clínicas e terapêuticas e na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados;
- e)** garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, de prevenção de doenças e agravos, da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde;
- f)** participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g)** responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita, ao longo do tempo, no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- h)** praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando a propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- i)** responsabilizar-se pela população adstrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

- j)** utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária vigente para registro das ações de saúde, visando à avaliação dos serviços de saúde e a subsidiar a gestão, o planejamento e a investigação clínica e epidemiológica;
- k)** contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e da implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- l)** realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais - referência e contrarreferência, ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção primária;
- m)** prever, nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- n)** instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- o)** alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária, conforme normativa vigente;
- p)** realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- q)** realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência e emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na APS;
- r)** realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio a famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP) e abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- s)** realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados e compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a US;
- t)** realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração, por meio de realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular e trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e as demandas da população;
- u)** participar de reuniões de equipes, a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho;
- v)** articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- w)** realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

abordagens adequadas às necessidades desse público;

- x)** participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US;
- y)** promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos e colegiados constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da US;
- z)** identificar, na comunidade, parceiros e recursos que possam potencializar ações intersetoriais;
- aa)** acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Primária e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), ou em outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- ab)** realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- ac)** realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ad)** desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na US, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe, quando necessário;
- ae)** realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e dos indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- af)** identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- ag)** orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- ah)** identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- ai)** informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- aj)** conhecer o funcionamento das ações e dos serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ak)** estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- al)** identificar, na comunidade, parceiros e recursos que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 109/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo nº 26.0.000152799-0

am) exercer outras atribuições definidas por legislação específica da categoria ou outra normativa municipal, estadual ou federal.

II - Os ACS poderão compor equipes de Saúde da Família, equipes de Atenção Primária ou equipes de Agentes Comunitários de Saúde, entre outras, com as seguintes atribuições:

- a)** trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b)** utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- c)** registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- d)** desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à US, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- e)** informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames agendados; e
- f)** participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.